

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 10  
DE NOVEMBRO DE 2014 -----**

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Carlos Alberto Chaves Monteiro, Vice-Presidente, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vítor Manuel dos Santos Amaral, José Martins Igreja e Joaquim Francisco Alves Carreira, Vereadores. -----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum o senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e cinco minutos, tendo seguidamente posto à votação a ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. -----

**FALTAS**

Verificou-se a falta do Senhor Presidente tendo a Câmara considerado a falta justificada. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

- Dando início à reunião, o senhor Vice-Presidente deu a conhecer ao Executivo os seguintes documentos: -----

---- Auto de receção definitiva da empreitada “Beneficiação e Conservação de Vias Urbanas”. -----

---- Auto de receção definitiva da empreitada “Pavimentação de um Arruamento em Valcôvo - Panoias de Cima - Guarda”. -----

---- Sala da Cultura de Famalicão – auditório – vistoria para receção definitiva. ----

Informou, de seguida, que a Câmara Municipal da Guarda, conjuntamente com outras Câmaras da região, foi distinguida pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis, pelo papel que tem vindo a desenvolver em termos sociais e ser-lhe-á atribuída a Bandeira, num evento a decorrer no próximo dia 19 de novembro, pelas 17 horas, no auditório da Sede da Associação Nacional de Municípios Portugueses, em Coimbra. -----

De seguida, e relativamente à carta que o senhor Vereador Joaquim Carreira enviou ao Jornal “O Interior”, afirmou que se o objetivo era esclarecer os munícipes, a própria ata, que é uma cópia leal do que se passa, teria elucidado sobre aquilo que, quer o Presidente da Câmara da Guarda, quer o senhor Vereador Joaquim Carreira, referiram nessa mesma reunião. Disse considerar que o texto, que em grande parte contém referências, de alguma forma vexatórias, ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, não foi forma de explicar aos cidadãos o que se passou, ainda que existam divergências sobre as afirmações e expressões utilizadas por ambas as partes. Afirmou, ainda, ter sido utilizada alguma “chicana política” para defender uma posição pelo que, se o objetivo era esclarecer alguma coisa, tal não foi alcançado, ficando, a questão de fundo, por esclarecer. Assim, declarou que os Vereadores da Coligação, conjuntamente com o senhor Presidente, não se revêm no texto dirigido ao jornal “O Interior”. -----

Continuando no uso da palavra, o senhor Vice-Presidente deu conhecimento do programa das comemorações do 815º Aniversário da Cidade da Guarda, no próximo dia 27 de novembro, apresentado na Torre de Menagem, destacando, das várias iniciativas programadas, o Hastear da Bandeira, a Sessão Solene Comemorativa, com a presença do Secretário de Estado da Cultura, a inauguração do arrelvamento sintético do campo do Zambito, com a presença do Secretário de Estado do Desporto e da Juventude e, ainda, a inauguração da iluminação de Natal

da Guarda. Informou, também, que a Câmara da Guarda irá organizar uma série de conferências que consideram essenciais para que se perceba o verdadeiro potencial e as verdadeiras necessidades que urge colmatar no Concelho, numa lógica de reflexão, promoção e de estudo do que se pode fazer, para além do que se tem vindo a desenvolver ao longo do último ano, bem como aprender, trazer novas ideias e tentar perceber quais os novos desafios do Concelho, do País e como se inserirá a Guarda no todo nacional. Assim, disse, a primeira das “Conferências da Guarda” irá realizar-se no próximo dia 06 de dezembro, na sala António Almeida Santos, e terá como oradores o Dr. Sérgio Barroso, que irá falar sobre desafios de crescimento inteligente, sustentável e inclusivo e o Dr. Henrique Ahnfelt, ligado ao marketing territorial, que irá falar sobre os vetores essenciais para o desenvolvimento da região e o que se pode oferecer de forma diferenciada que provoque atração, tornando a Guarda numa opção, em relação a outras regiões do País. Em sua opinião, este ciclo de conferências que agora se inicia, poderá ser o lançamento da primeira pedra para pensar a Guarda em termos de futuro a médio e longo prazo. -----

Relativamente à época de Natal que se aproxima, disse ser um período que se pretende tornar uma referência na Guarda, uma vez que a cidade tem um potencial de afirmação nesta área que pode ser catalisador de maior procura e de maior número de visitas. Informou que será criado um evento, a decorrer entre 05 de dezembro e 06 de janeiro, com as principais atividades localizadas na Praça Velha por ser o local emblemático e de referência da Cidade da Guarda, a par de outras atividades a desenvolver pela cidade, designadamente no Museu de Arte Sacra onde decorrerá uma feira social. Concluindo, disse que a apresentação deste projeto foi feita no ponto mais alto da cidade, na Torre de Menagem, que será este ano

iluminada de forma diferente para que, quem se aproxime da cidade, perceba claramente, que o ponto mais alto tem uma simbologia ligada ao Natal. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador José Igreja que começou por referir, relativamente ao programa do dia 27 de novembro, estar de acordo que a Guarda deva ter esta data como um momento especial para aumentar a sua credibilidade perante o País e Região e conseguir, assim, elevar o nível intelectual, académico e cultural com todas as atividades que está a promover neste momento. Disse que a Câmara da Guarda sempre tratou com grande dignidade o Dia da Cidade pelo que, se o Executivo pretende manter esta data como símbolo fundamental de ideia de progresso, cultura e dinâmica, terá sempre o apoio do Partido Socialista. Referiu, igualmente, concordar com o Executivo no sentido de promover a Guarda como Cidade, como Natal, como festa, como dinâmica cultural e, acima de tudo, como dinâmica económica desde o Dia da Cidade até ao final do Ano. Relativamente à inauguração do relvado sintético, saudou e deu os parabéns ao Executivo pela concretização de um sonho e de uma ideia coletiva, quer da parte do Partido Socialista, quer da parte da Coligação, manifestando a intenção de estar presente no evento.-----

Seguidamente, sobre a questão relacionada com a entrevista dada pelo senhor Presidente, do pedido de esclarecimento do senhor Vereador Joaquim Carreira e posterior resposta, afirmou que quando leu a entrevista ficou na dúvida se o senhor Vereador Joaquim Carreira se teria enganado na reunião de Câmara, ao falar da questão do Polis ou da parte urbana da cidade no global, tendo mais tarde verificado que não constavam na ata as afirmações feitas pelo senhor Presidente na entrevista. Assegurou que, sem querer fazer a defesa do senhor Vereador Joaquim Carreira, o mesmo deu todas as hipóteses ao senhor Presidente para esclarecer se teria havido lapso, no entanto, e porque o senhor Presidente respondeu que não

faria mais comentários e manteve o que disse, resultou a necessidade de esclarecer o que não ficou esclarecido.-----

- Foi dada a palavra ao senhor Vereador Joaquim Carreira para, sobre o mesmo assunto, afirmar que o esclarecimento enviado ao jornal “O Interior” adveio do facto de ter dado oportunidade, ao que julga de uma forma muito diplomática, ao senhor Presidente de se retratar quando o questionou se teria havido um lapso ou um engano. Uma vez que o senhor Presidente manteve o que considera ser uma mentira clara e objetiva, numa entrevista dada na sequência dessa reunião, é de opinião que o fez com a intenção de um jogo político. Afirmou, ainda, que como em política não vale tudo e importa a verdade, escreveu nesse contexto, e tudo quanto referiu acerca das atitudes ou dos considerandos, em termos gerais, mantém-nos, acrescentando que não retira uma única palavra ao que está dito. -----

#### **ORDEM DO DIA**

**Ponto 1 - Aditamento ao Contrato de Comodato entre o Município da Guarda e a Fundação Augusto César Ferreira Gil - Discussão e Votação: -----**

Foi presente para discussão e votação o aditamento ao contrato de comodato celebrado entre a Câmara Municipal e a Fundação Augusto César Ferreira Gil, que é do seguinte teor:-----

Aditamento ao contrato de comodato entre o Município da Guarda e a Fundação

Augusto César Ferreira Gil

Entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município da Guarda, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 501 131 140, sedado em Praça do Município, 6301-854 Guarda, legalmente representado por\_\_\_\_, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º2 do art.35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;-----

E-----  
SEGUNDO OUTORGANTE: Fundação Augusto César Ferreira Gil, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva n.º508 541 557, sediada na Av. Alexandre Herculano, 6300-659 GUARDA, no concelho da Guarda, legalmente representada por Marília Dulce Coelho Pires Morgado Raimundo, portadora do B.I. n.º146 40 68 e com o NIF n.º125 926 286, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Maria Adélia Teixeira da Costa Pina Gonçalves, portadora do B.I. n.º400 56 12 e com o NIF n.º109 730 984, na qualidade de Tesoureira;-----

É celebrado o presente aditamento ao contrato de comodato que foi celebrado em conformidade com o deliberado na Reunião da Câmara Municipal de 26-08-2014, cuja minuta foi aprovada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal da Guarda de\_\_\_, respeitante ao seguinte:-----

OBJECTO: Parcela de terreno com 2344,00 metros quadrados, situada na cidade da Guarda, concelho da Guarda, devidamente identificada e delimitada na planta em anexo ao presente contrato, para a instalação de equipamentos para a prossecução dos fins estatutários e consequente desenvolvimento das atividades inerentes, doravante designado abreviadamente por OBJECTO;-----  
que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

#### 1.ª Cláusula

O PRIMEIRO OUTORGANTE é legítimo proprietário do OBJECTO, que se encontra livre e desocupado de pessoas e coisas, pretendendo cedê-lo, como efetivamente o faz através deste instrumento, para uso gracioso e exclusivo do SEGUNDO OUTORGANTE, para a instalação de equipamentos para a prossecução dos fins estatutários e consequente desenvolvimento das atividades inerentes, razão pela qual lhe entrega neste ato o uso e fruição do mesmo. -----

## 2.<sup>a</sup> Cláusula

1. O contrato de comodato tem como fim determinado o uso da coisa imóvel, durante 30 anos exclusivamente para a instalação de equipamentos para a prossecução dos fins estatutários e consequente desenvolvimento das atividades inerentes, da competência do SEGUNDO OUTORGANTE. -----

2. Findo o contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a restituir ao PRIMEIRO OUTORGANTE o imóvel ora comodatado, nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação, sob pena de responder por perdas e danos.” -----

- Sobre este ponto interveio o senhor Vice-Presidente para explicar tratar-se de uma alteração ao contrato de comodato existente e celebrado ainda com o anterior Executivo. Referiu que a Associação pretende desenvolver, no espaço cedido pela Câmara, uma atividade no âmbito sensorial sendo, por isso, necessário alargar o objeto do protocolo, tornando-o mais abrangente por forma a dar resposta às necessidades da Associação e permitir o desenvolvimento das atividades inseridas no seu objeto estatutário. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador José Igreja para referir tratar-se de um contrato entre a Fundação Augusto Gil e a Câmara Municipal da Guarda, ao tempo governada pelo Partido Socialista, afirmando ter-se tratado de uma decisão política que criou confusão por razões de planeamento. Referiu que o terreno em causa está localizado mesmo em frente à porta da CERCIG, que tem há muito tempo o pedido feito para uma Sala de Snoezelen, e que nunca teve coragem de pedir à Câmara Municipal a cedência daquele espaço por se tratar de uma fração do Parque da Cidade. Relativamente à questão relacionada com a atividade a desenvolver, disse desconhecer o que pretende a Associação fazer uma vez que, uma sala de Snoezelen tem uma área de 7 m<sup>2</sup> por 5 m<sup>2</sup>. Dessa forma, disse, pelas razões

expostas, irá abster-se na votação e afirmou que se estivesse na Câmara Municipal, há um ano atrás, teria votado contra a alienação de um espaço do Parque da Cidade. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira que começou por dizer que, ser solidário politicamente com a Autarquia PS da altura, não o obriga a violentar a sua consciência pelo que entende, mais na qualidade de Técnico do que Vereador, que este assunto representa o pior do que se fez, e faz, ao longo de quarenta anos, após o 25 de Abril, daquilo que é a gestão urbana. Disse tratar-se de um espaço integrante de uma mata delimitada que é o Parque da Cidade que devia servir para esse fim e representa o que foi o crescimento da cidade, no somatório de acontecimentos avulso, sem planos de pormenor e sem projeção para o futuro. Por essa razão e porque não quer ir contra uma decisão tomada pelo anterior Executivo, irá abster-se na votação e, reiterando a afirmação do senhor Vereador José Igreja, referiu que, em circunstâncias normais, se estivesse presente na altura que o assunto foi tratado, teria votado contra por considerar ser uma grave mutilação da área do Parque, considerando até que seja um ato nulo. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Sérgio Costa para esclarecer que a responsabilidade da decisão de comodatar aquele espaço deve ser assacada a quem o decidiu à época, pelo que, sobre esse ponto de vista, nada há a dizer. Relativamente à questão em concreto disse tratar-se apenas de retificar um protocolo, feito de forma atabalhoada, com data de 26 de agosto de 2013, e que se fosse tratado na reunião seguinte não produziria efeitos, nos termos da lei, devido às eleições que decorreram entretanto. Informou que, na altura, fez-se um contrato de comodato próprio para um terreno e como os termos desse protocolo não foram os mais adequados, a única questão a ser agora ratificada é o uso da instituição e

nada mais do que isso. Acrescentou não tratar de branquear o que quer que seja, tratando-se, apenas, de colocar o protocolo de forma correta. -----

- Interveio o Senhor Vereador Joaquim carreira para referir que, na prática, quem vai legitimar este ato em definitivo e torna-lo efetivo é este executivo porque, se bem entendeu, só a partir daqui é que o registo pode ser feito. -----

- Respondeu o senhor Vereador Sérgio Costa que das palavras do senhor Vereador Joaquim Carreira se subentende que o Executivo está a viabilizar e a branquear a situação, no entanto, disse, as responsabilidades devem ser assacadas a quem tomou esta decisão porque, neste momento, apenas se está a ratificar o protocolo indo de encontro ao objeto da instituição em causa. -----

- Foi dada a palavra ao senhor Vereador Joaquim Carreira para esclarecer que apenas quis chamar à atenção que, se um ato for ilegal, a Lei, algures no tempo, há de anulá-lo. -----

*A Câmara deliberou aprovar o aditamento ao contrato de comodato, por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores José Igreja e Joaquim Carreira.* -----

## **Ponto 2 - Prestação de Serviços para Iluminação de Natal 2014 -**

### **Emissão de Parecer Prévio Vinculativo:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

#### Proposta

#### Emissão de parecer prévio vinculativo

#### Prestação de serviços para a iluminação de Natal 2014

#### 1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----

Estando a aproximar-se a época natalícia a Câmara Municipal da Guarda pretende este ano dar destaque, a nível nacional, à Guarda como a "Cidade Natal". Um programa variado e multidisciplinar onde se pretende afirmar, o espírito natalício

nos habitantes, e visitantes da cidade mais alta de Portugal. A iluminação natalícia é uma componente importante para que esse espírito ganhe ainda mais luz. Neste sentido irá efetuar-se a iluminação e decoração cénica dos espaços públicos da cidade, designadamente nas áreas de intervenção do programa estratégico de Regeneração Urbana na Guarda. -----

Considerando que o Município, por si não tem capacidade para realizar este tipo de serviços, proponho a contratação de uma prestação de serviços para a realização dos referidos trabalhos. -----

O custo previsto é de 15.000,00€ (quinze mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio: -----

## 2.ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Não obstante a Portaria que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais - ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 11 do artigo 73º da Lei 83-C/2013 de 31 de Dezembro (LOE2014). -----

### 3.FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATATAÇÃO EXTERNA -----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para a colocação da iluminação de Natal na cidade da Guarda. -----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 73º, por remissão do n.º11 do mesmo artigo da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro: -----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. -----

4. TIPO DE CONTRATAÇÃO -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 15.000,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do presidente da Câmara para autorização da despesa. -----

A execução do contrato decorrerá no período de 27 de novembro de 2014 e 6 de janeiro de 2015. -----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 15.000,00€ na classificação orçamental 03 020219 e GOP 1 1.1 2010/5009 – Assistência Técnica. -----

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 73º da Lei 83-C/2013 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 33º do mesmo diploma aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2013. -----

No caso em apreço, e pese embora tenha sido celebrado um contrato de prestação de serviços em 2013 com a mesma natureza, o presente contrato integra quantidades de trabalhos e serviços superiores ao do contrato anterior, não permitindo deste modo aplicar o estabelecido na LOE. Neste sentido não estamos perante o mesmo objeto. No que diz respeito a contraparte irão ser convidadas três (3) entidades diferentes do procedimento realizado no ano de 2013 pelo que não existirá qualquer contraparte idêntica à do contrato anterior. -----

Assim sendo, não será aplicável a redução remuneratória prevista no Orçamento de Estado. -----

Assim face ao exposto propõe-se que: -----

\* Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro;-----

\* A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 5 do artigo 73º da Lei nº83 -C/2013 de 31 de dezembro (LOE 2014) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços para a iluminação de Natal 2014, nos termos propostos. ----*

**Ponto 3 - Prestação de Serviços de Transportes Escolares em Carreiras Comparticipadas para o Ano Letivo 2014/2015 - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo;-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços de transportes escolares em carreiras comparticipadas para o ano letivo 2014/2015 -----

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

De acordo com o artigo 19º, alínea a), da Lei nº 159/99, de 14 de setembro, conjugado com o artigo 64º, alínea m), da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, é da competência dos municípios assegurar, gerir e organizar os transportes escolares. -----

O Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro e pelo Decreto-Lei nº 176/2012, de 2 de agosto, estabelece as normas em matéria de organização, financiamento e controlo do funcionamento dos transportes escolares. -----

Também o Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no artigo 12º que os transportes escolares constituem uma modalidade de ação social escolar e prevê no nº 1 do artigo 25º que para os alunos que frequentam estabelecimentos dos ensinos básico e secundário que não sejam acessíveis a pé, a partir do lugar sua residência e que não possam utilizar transportes públicos coletivos para efeitos da deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino, seja facultado um serviço adequado de transportes escolares. -----

A Lei nº 13/2006, de 17 de abril, veio definir o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino, creches, jardins de infância e outras instalações ou espaços em que decorram atividades educativas ou formativas, designadamente os transportes para locais destinados à prática de atividades desportivas ou culturais, visitas de

estudo e outras deslocações organizadas para ocupação de tempos livres, com implicações diretas nos Transportes Escolares. -----

O Plano de Transportes Escolares, a elaborar por cada município, é o instrumento de gestão por excelência desta atividade e deverá complementar os princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais. -----

Considerando o levantamento realizado pela autarquia junto das diversas escolas dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário do concelho, face ao número de alunos inscritos nos transportes escolares e os horários de funcionamento das mesmas, é necessário contratualizar a prestação de serviços de transportes escolares de forma a assegurar a chegada dos alunos em horários ajustados aos horários escolares, bem como no regresso às respetivas localidades após o final das atividades letivas.-----

Face aos dados existentes, torna-se necessário garantir a realização dos seguintes circuitos em carreiras comparticipadas: -----

LOTE 1 -----

A. CARREIRA COMPARTICIPADA DO JARMELO (22 alunos) -----

Transporte dos alunos de Rabaça (2 alunos), Castanheira (2 alunos), Gagos (3 alunos), Ribeira dos Carinhos/Toito (2 alunos), Montes (2 alunos), Valdeiras (2 alunos), Gonçalbocas (7 alunos) e Arrifana (2 alunos), com chegada à Escola Básica Carolina Beatriz Ângelo às 08H45 e regresso às 17H00.-----

B. CARREIRA COMPARTICIPADA DE AVELÃS DA RIBEIRA (40 alunos) ----

Transporte dos alunos do eixo norte do concelho – Avelãs da Ribeira (3 alunos), Codeceiro (11 alunos), Carvalhal (2 alunos), Pera do Moço (11 alunos), Rapoula (12 alunos) e Menoita (1 aluno), com chegada à Escola Básica Carolina Beatriz Ângelo às 08H45 e regresso às 17H00.-----

C: CARREIRA COMPARTICIPADA DE VILA FERNANDO (19 alunos)-----

Transporte dos alunos da zona de Vila Fernando – Albardo (2 alunos), Vila Mendo (1 aluno), Monte Carreto (1 aluno), Vila Fernando (4 alunos), Vila Garcia (6 alunos) e Galegos (5 alunos), em horário ajustado ao funcionamento da Escola Básica de S. Miguel.-----

Não possuindo o município recursos humanos e materiais que viabilizem a realização dos transportes mencionados, é de todo conveniente recorrer a uma entidade externa com experiência na área.-----

Considerando que os transportes escolares são assegurados pelas diversas empresas segundo um critério geográfico determinado, proponho que o procedimento concursal tenha em consideração este facto e estabeleça lotes diferenciados de acordo com os referidos critérios.-----

Em face do exposto, propõe-se a contratação de prestação de serviços para transportes escolares para o ano letivo 2014/2015.-----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio:-----

## 2.Enquadramento específico da proposta de contratação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:-----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.”-----

Não obstante a Portaria que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais - ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo, delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 11 do artigo 73º da Lei 83-C/2013 de 31 de Dezembro (LOE2014).-----

3.Fundamentação do recurso à contratação externa-----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação dos serviços indicados: “Prestação de serviços de Transportes Escolares em carreiras participadas para o ano letivo 2014/2015”--  
Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 73º, por remissão do n.º11 do mesmo artigo da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro:-----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. -----

4. Tipo de contratação -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 9.768,00 € a que acresce o IVA, propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com as especificações técnicas descritas na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável.-----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

O prazo de execução do contrato será de 4 meses, coincidindo com o primeiro período do ano letivo de 2014.15, num total de 66 dias letivos. -----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 9.768,00 € na classificação orçamental 02 020210 com a classificação das GOP's 2 1.2 2014/5019 – Transportes Escolares. -----

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 73º da Lei 83-C/2013 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 33º do mesmo diploma aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2013. -----

No caso em apreço, é de referir que se vai recorrer ao ajuste direto, com convite às duas entidades a operar nesta região, prevendo-se que a adjudicação seja feita ao mais baixo preço. Refira-se ainda que as entidades convidadas são as únicas que estão autorizadas a efetuar o serviço de transportes nestes circuitos. O preço base do procedimento tem como referência os preços praticados nos últimos anos, não tendo estes sofrido qualquer acréscimo. O valor global dos contratos a celebrar será inferior aos celebrados nos anos anteriores. -----

Assim face ao exposto, propõe-se que: -----

\* Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro;-----

\* A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 5 do artigo 73º da Lei nº83 -C/2013 de 31 de dezembro (LOE 2014) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços de transportes escolares em carreiras participadas para o ano letivo 2014/2015, nos termos propostos.*-----

**Ponto 4 - Projeto de Regulamento de Funcionamento do Parque de Estacionamento de Veículos Pesados da PLIE - Remissão para**  
**Apreciação Pública:**-----

Foi presente para apreciação o projeto de regulamento de funcionamento do parque de estacionamento de veículos pesados da PLIE, o qual se considera integralmente reproduzido, fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -  
A instruir o processo encontra-se uma informação da DPGUOM, do seguinte teor:-

#### Informação

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar o seguinte:-----  
O Parque de Estacionamento de Veículos pesados da PLIE, que se encontra em fase final de construção, pretende oferecer um serviço que permita disciplinar o estacionamento de veículos pesados que atualmente ocorre na cidade da Guarda, numa lógica ambientalista e de mobilidade urbana.-----  
Neste âmbito e na sequência do grupo de trabalho criado em 08 de outubro do corrente, pelo Exmo. Vereador Sérgio Costa e constituído por técnicos do Município da Guarda, para a elaboração do "Projeto de Regulamento de Funcionamento do Parque de Estacionamento de Veículos Pesados da PLIE" surge o documento citado e anexo à presente. -----  
Por conseguinte, sugere-se a remissão à reunião do executivo Municipal do "Projeto de Regulamento de Funcionamento do Parque de Estacionamento de Veículos Pesados da PLIE" para nos termos do CPA, Artº118, deliberar submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, o documento citado e anexo, considerando-se também que nos termos do mesmo artigo 118º do CPA, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente projeto de regulamento.” -----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o documento para apreciação pública. -----***

**Ponto 5 - Projeto de Regulamento de Trânsito - Remissão para  
Apreciação Pública:-----**

Foi presente para apreciação o projeto de regulamento de trânsito, o qual se considera integralmente reproduzido, fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo.-----

A instruir o processo encontra-se uma informação da DPGUOM, do seguinte teor:-

**Informação**

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar o seguinte:-----

O ordenamento de trânsito numa cidade, revela-se preponderante pelo aumento da mobilidade urbana e meios rodoviários que ocorre normalmente, desde as áreas periféricas até às urbanas. -----

A regulação do trânsito assume-se assim, como um fator contributivo para que a urbe transmita uma imagem positiva, com trânsito ordenado, ruas asseadas e melhoria da qualidade de vida dos munícipes entre outros fatores. -----

Pretende o Município da Guarda, regular de forma eficaz a circulação, paragem e estacionamento nas vias sob sua jurisdição, bem como condensar num único documento, quer o ordenamento de trânsito, quer o regime de estacionamento de duração limitada e dos parques de estacionamento atualmente em vigor. -----

Neste âmbito e na sequência do grupo de trabalho criado em 08 de outubro do corrente, pelo Exmo. Vereador Sérgio Costa e constituído por técnicos do Município da Guarda para a elaboração do "Projeto de Regulamento de Trânsito" surge o documento citado e anexo à presente.-----

Por conseguinte, sugere-se a remissão à reunião do executivo Municipal do "Projeto de Regulamento de Trânsito" para nos termos do CPA, Artº118, deliberar submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, o documento citado e anexo, considerando-se também que nos termos do mesmo artigo 118º do CPA, os

interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente projeto de regulamento. “ -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o documento para apreciação pública.* -----

**Ponto 6 - Requalificação da Rua das Barreiras e Zona Envolvente -  
Alteração Temporal - Prazo de Execução de Empreitada: -----**

Foi presente de novo o processo respeitante à obra em epígrafe, agora acompanhado de um ofício da empresa adjudicatária, Biosfera – Construções, Lda., no qual se solicita a prorrogação de prazo, para a sua conclusão, por mais 58 dias, de acordo com o novo plano de trabalhos, anexo. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação técnica da DPGUOM, do seguinte teor:-----

Informação n.º72-AF

Em relação a este assunto, cumpre-me informar o seguinte: -----

A empreitada Requalificação da Rua das Barreiras e Zona Envolvente, foi consignada a 28 de Junho de 2014, pelo valor de 147.000,40€ (cento e quarenta e sete mil euros e quarenta cêntimos) à empresa Biosfera – Construções, Lda. -----

Vem o empreiteiro apresentar plano de trabalhos, de equipamentos e de mão-de-obra para solicitar a alteração do prazo contratual, ou seja uma prorrogação de 58 dias, terminando a 24 de outubro do corrente. -----

De acordo com os planos agora apresentados, consideram-se válidos os prazos propostos, que se justificam pela necessidade de execução de alguns trabalhos, nomeadamente a retificação e limpeza de fundos de caixa, devido às fortes chuvadas que se fizeram sentir. -----

Face ao exposto sou a propor que seja aceite a referida prorrogação.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de acordo com a informação técnica.*-----

**Ponto 7 - Autorização para Formalização de Protocolo com as Associações de Avelãs de Ambom e de Castanheira com Vista à Prestação de Refeições no Âmbito da Ação Social Escolar:**-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da Divisão de Educação Ação Social e Juventude, do seguinte teor:-----

Informação

A Ação Social Escolar, nomeadamente o serviço de refeições às crianças da educação pré-escolar e do 1.º Ciclo do ensino básico, é uma competência do Município. Porém, quando o número de crianças não justifique a existência de refeitórios escolares, podem ser encontradas soluções alternativas para a prestação do serviço de refeições, desde que seja salvaguardada a sua segurança (Artigo 19.º, n.º2 do Decreto-Lei n.º55/2009 de 2 de março). Estão nesta situação, entre outras, as crianças de Avelãs da Ribeira e da Castanheira. -----

Assim, propõe-se a formalização de protocolo com as Associações locais que podem prestar esse serviço. Nos casos acima referidos as entidades são: Associação de Beneficência e Solidariedade Social de Avelãs da Ribeira; e a Associação Cultural e Desportiva da Castanheira. -----

Os custos envolvidos são de 10 020€, sendo 4200€ para a Associação de Avelãs da Ribeira e 5820€ para a Associação da Castanheira.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.* -----

**Ponto 8 - Relatório Final de Processo Disciplinar Instaurado a Funcionário - Discussão e Votação:** -----

Foi presente o processo respeitante ao procedimento disciplinar instaurado a funcionário do mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, nos termos do artigo 41º da Lei 58/2008 de 9 de Setembro, acompanhado do relatório final elaborado pelo instrutor do processo, no qual se propõe, ponderados os elementos determinantes do tipo e da medida da sanção aplicável à infração disciplinar praticada, constantes da lei acima descrita, a condenação do arguido na pena de repreensão escrita, prevista no artigo 15º daquele diploma. -----

*A Câmara, por escrutínio secreto e por unanimidade, deliberou concordar com o proposto no relatório final e aplicar ao trabalhador a pena de repreensão escrita.*

*O senhor Vereador José Igreja não participou na discussão e votação deste assunto por se ter ausentado momentaneamente da sala. -----*

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de excecutoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Vice-Presidente, e por mim, \_\_\_\_\_, Chefe de Divisão Administrativa, que a subscrevi. -----